



Excelentíssimo Senhor
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

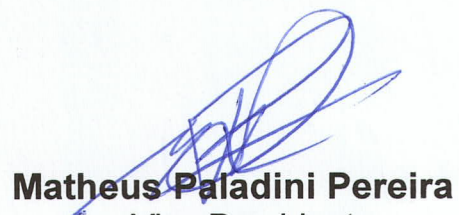
PROJETO DE LEI N.º **5614-2024**


A COMISSÃO ESPECIAL PARA DENOMINAR VIAS PRÉEXISTENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA-CEDVM, através dos Vereadores com assento nesta Casa Legislativa vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Lei que “Altera o inciso XVI do Art.2º, insere o inciso XIV ao Art.3º, e altera o Anexo I da Lei nº 3808, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Campestre, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”.

Nestes termos, requer a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de Abril de 2024.


Elísio Sgrott
Presidente


Matheus Paladini Pereira
Vice Presidente


Thiago da Rosa
Membro



**Excelentíssimo Senhor
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC**

**A COMISSÃO ESPECIAL PARA DENOMINAR VIAS PRÉEXISTENTES NO
MUNICÍPIO DE IMBITUBA-CEDVM**, através dos vereadores com assento nesta Casa
Legislativa, vem no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o
seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 5614-2024

“Altera o inciso XVI do Art.2º, insere o inciso
XIV ao Art.3º, e altera o Anexo I da Lei nº
3808, de 16 de dezembro de 2010, que
denomina vias no bairro Campestre,
Município de Imbituba/SC, e dá outras
providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara
Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o texto do inciso XVI do Art. 2º da Lei nº 3808, de
dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Campestre, Município de
Imbituba/SC, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º
XVI- D.S. Rua Nova Esperança, com início na D.S. Rua Novo Horizonte,
sem saída;”



Art. 2º - Insere o inciso XIV ao Art.3º da Lei nº3808, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Campestre, Município de Imbituba/SC, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º

XIV- D.S. Rua Dulcineia Espíndola Tomaz, com início na D.S. Rua dos Malaquias, sem saída.”

Art. 3º - Consoante modificação imposta pelos Art.1º e Art.2º desta Lei, o Anexo I da Lei nº 3808, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Campestre, passa a vigorar conforme Anexo A desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de Abril de 2024.

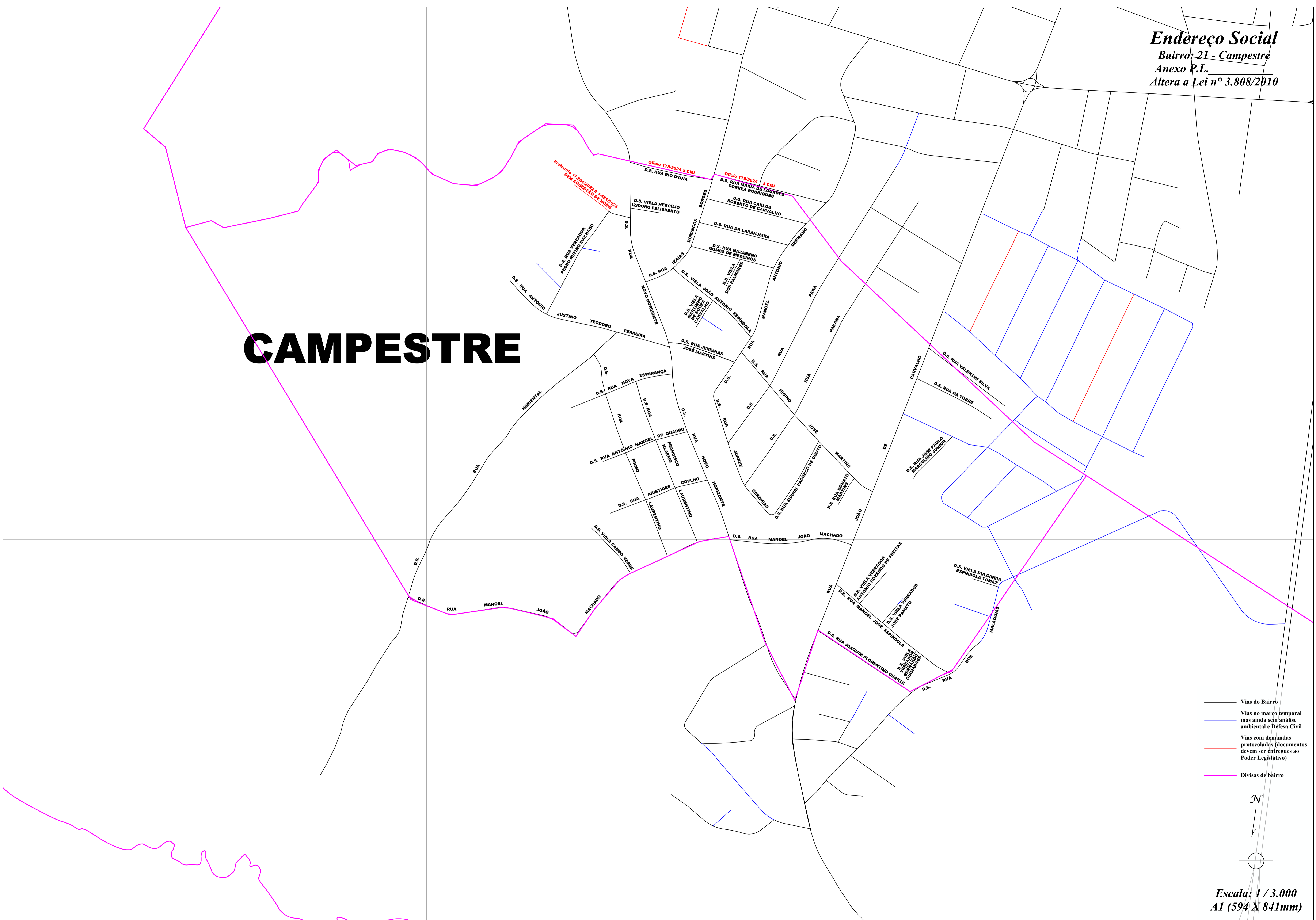
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito






Elísio Sgrott
Presidente


Matheus Paladini Pereira
Vice Presidente


Thiago da Rosa
Membro

CAMPESTRE



-  Vias do Bairro
-  Vias no marco temporal mas ainda sem análise ambiental e Defesa Civil
-  Vias com demandas protocoladas (documentos devem ser entregues ao Poder Legislativo)
-  Divisas de bairro

